



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

» Setor de Contabilidade «

## LEI Nº 2.164/2019

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANDURI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PAULO ROBERTO MARTINS**, PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### TÍTULO I DO ORÇAMENTO

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Manduri, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2020, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **RS 28.512.071,50 (vinte e oito milhões, quinhentos e doze mil, setenta e um reais e cinquenta centavos)**, sendo **RS25.096.000,00 (vinte e cinco milhões, noventa e seis mil reais)**, destinado ao **Executivo**, **RS2.216.071,50 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, setenta e um reais e cinquenta centavos)**, destinado a **SAEMAN – Superintendência de Água e Esgoto de Manduri** e **RS 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil de reais)**, destinado ao **Legislativo**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e portarias do STN – Secretaria do Tesouro Nacional nº 163/01, suas posteriores alterações e portaria conjunta nº 02/07.

### TÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

#### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	4.386.800,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuições	166.600,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

» Setor de Contabilidade «

1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	43.500,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	2.130.071,50
1.700.00.00	Transferências Correntes	25.098.300,00
(9.700.00.00)	Dedução para o FUNDEB	(3.542.800,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	189.600,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>28.472.071,50</b>

### 2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	40.000,00
	<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28.512.071,50</b>

### 3 – RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

01	Tesouro	19.844.300,00
02	Transf. Convênios Estaduais Vinculados	4.839.900,00
04	Recursos Adm. Indireta – Próprios	2.216.071,50
05	Transf. Convênios Federais Vinculados	1.611.800,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28.512.071,50</b>

### TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas, desmembradas em elementos de despesas em todos os seus anexos, fica fazendo parte integrante deste, estabelecidas nas Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional –STN nº 201, 163/001 e posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:

#### 1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

Programa	Valor R\$
01 - Melhoria no Legislativo	1.200.000,00
02 - Assistência Médica e Sanitária	7.340.168,03
03 - Educação para Todos	7.483.360,91
04 - Atenção a Infância e Adolescência	502.562,06
05 - Assist. a Famílias em Situação de Vulnerabilidade	664.319,02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

» Setor de Contabilidade «

06 - Sup. Admin. Gabinete e Dependências	352.069,51
07 - Sup. Admin. Governo e Gestão Pública	1.348.883,85
08 - Sup. Admin. Jurídico	185.856,67
09 - Sup. Admin. Finanças e Planejamento	1.313.511,33
10 - Sup. Admin. Merenda Escolar	298.600,00
11 - Sup. Admin. Cultura	231.000,00
12 - Sup. Admin. Esporte e Lazer	309.032,06
13 - Sup. Admin. Agric. Meio Amb. e Urbanismo	4.942.636,56
14 - Sup. Admin. Trânsito Fiscalização e Turismo	124.000,00
50 - Saneamento Básico	2.216.071,50
<b>TOTAL</b>	<b>28.512.071,50</b>

### 2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.200.000,00
02	Judiciário	185.856,67
04	Administração	2.143.464,69
08	Assistência Social	1.204.881,08
10	Saúde	7.340.168,03
12	Educação	7.781.960,91
13	Cultura	231.000,00
15	Urbanismo	3.497.348,64
17	Saneamento	2.212.606,50
20	Agricultura	276.879,51
26	Transporte	1.278.408,41
27	Desporto e Lazer	309.032,06
28	Encargos Especiais	650.465,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00
	<b>Total</b>	<b>28.512.071,50</b>

### 3 – POR SUB - FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	1.200.000,00
061	Ação Judiciária	185.856,67
121	Planejamento e Orçamento	465.511,33
122	Administração Geral	1.663.953,36
125	Normatização e Fiscalização	14.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	502.562,06
244	Assistência Comunitária	702.319,02
301	Atenção Básica	6.098.107,39



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

» Setor de Contabilidade «

302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.233.560,64
304	Vigilância Sanitária	6.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	2.500,00
306	Alimentação e Nutrição	298.600,00
361	Ensino Fundamental	6.246.960,91
365	Educação Infantil	1.232.400,00
366	Educação de Jovens e Adultos	2.000,00
367	Educação Especial	2.000,00
392	Difusão Cultural	231.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	3.497.348,64
512	Saneamento Básico Urbano	2.212.606,50
606	Extensão Rural	276.879,51
782	Transporte Rodoviário	1.278.408,41
813	Lazer	309.032,06
843	Serviço da Dívida Interna	108.465,00
846	Outros Encargos Especiais	542.000,00
999	Reserva de Contingência	200.000,00
	<b>Total</b>	<b>28.512.071,50</b>

### 4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

#### 4.1. - DESPESAS CORRENTES

<b>3.1.00.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>13.389.109,10</b>
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	9.985.854,33	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.923.366,85	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	150.000,00	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	327.887,92	
<b>3.2.00.00.00</b>	<b>JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA</b>		<b>1.038,50</b>
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.038,50	
<b>3.3.00.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>12.093.198,90</b>
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	854.400,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	234.267,20	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.934.019,18	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art., Cien., Desp.Out.	10.000,00	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	396.533,30	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00	
3.3.90.34.00	Outras Desp.Pes.Decor.Contr.Terceir.	1.000,00	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

» Setor de Contabilidade «

3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. - Pessoa Física	481.037,00	
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica	5.198.942,22	
3.3.90.40.00	Serv.de Tec.da Inform.e Comunic.PJ	560.000,00	
3.3.90.47.00	Contribuição para o PIS/PASEP	315.000,00	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	77.000,00	
	<b>Total</b>		<b>25.483.346,50</b>

### 4.2. - DESPESA DE CAPITAL

<b>4.4.00.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>2.720.260,00</b>
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.037.621,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	612.639,00	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	70.000,00	
<b>4.6.00.00.00</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>		<b>108.465,00</b>
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	108.465,00	
	<b>Total</b>		<b>2.828.725,00</b>

### 4.3. – RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

<b>9.9.00.00.00</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>200.000,00</b>
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	200.000,00	
	<b>Total</b>		<b>200.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>28.512.071,50</b>

### 5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

01.00.00	Poder Legislativo		1.200.000,00
02.00.00	Poder Executivo		25.096.000,00
03.00.00	Autarquia – SAEMAN		2.216.071,50
	<b>Total Geral</b>		<b>28.512.071,50</b>

### 6 – DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

01	Tesouro		19.844.300,00
02	Transf. Convênios Estaduais Vinculados		4.839.900,00
04	Recursos Adm. Indireta – Próprios		2.216.071,50
05	Transf. Convênios Federais Vinculados		1.611.800,00
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>28.512.071,50</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

» Setor de Contabilidade «

### 7 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

#### 7.1- PODER LEGISLATIVO

01.01	Câmara Municipal	1.200.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>

#### 7.2- PODER EXECUTIVO

02.01	Gabinete e Dependências	352.069,51
02.02	Departamento de Governo e Gestão Pública	1.348.883,85
02.03	Departamento Jurídico	185.856,67
02.04	Departamento de Orçamento, Finanças, Contab. E Planej.	1.313.511,33
02.05	Departamento de Saúde	7.340.168,03
02.06	Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	8.321.992,97
02.07	Departamento Eng. Agric., Meio Ambiente e Obras e Serv.	4.942.636,56
02.08	Departamento de Assistência de Desenv. Social	1.166.881,08
02.09	Departamento de Trans. Fisc e Seg.e Turismo	124.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.096.000,00</b>

#### 7.3- SAEMAN

03.01	Autarquia SAEMAN	2.216.071,50
	<b>TOTAL</b>	<b>2.216.071,50</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28.512.071,50</b>

**Art. 4º** - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

### TÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

**Art. 5º** - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada e através de recursos previstos pela Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

**Parágrafo Único** – O limite criado no “caput” deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**

**» Setor de Contabilidade «**

---

**Art. 6º** - Fica o Prefeito Municipal a:

a) efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada.

### **TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 11 de dezembro de 2019.



**PAULO ROBERTO MARTINS  
PREFEITO**

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.



**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR  
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**  
**» Setor de Contabilidade «**